



MUNICÍPIO DE SOCORRO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**PROCESSO Nº 035/2017/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 LICITAÇÃO DIFERENCIADA:
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Objeto: Contratação de veículo de comunicação radiofônica, com cobertura no município de Socorro, para o período de 12 (doze) meses, com objetivo de divulgar informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social relacionado a programas, obras, serviços e campanhas municipais, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital.

PREÂMBULO

No dia cinco dias do mês de maio de 2017, às 9h30 min, reuniram-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações, situada à Av. José Maria de Faria, nº 71, centro, Socorro, SP, a Pregoeira Silvia Carla Rodrigues de Moraes e a Equipe de Apoio, Lilian Mantovani Pinto de Toledo, Paulo Reinaldo de Faria e Luis Claudio Bonetti, designados através da Portaria 7422/2017 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Empresas

Representantes

RÁDIO INDEPENDENCIA DE BUENO BRANDÃO LTDA ME Edgard Adhemar Macoggi dos Santos Asbahr

Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizado no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em lei, bem como no termos do Decreto Municipal nº 2914/2011, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 29 (vinte e nove) empresas acessaram o download de retirada do edital, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame.

Em seguida analisou a Declaração da Licitante de que atendia plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.



REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo a Proposta Comercial da única licitante participante do certame e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em análise a proposta foi verificado a falta da declaração exigida em edital no item 5.1, subitem “h”, a qual deveria constar na proposta – envelope nº 02, considerando o ocorrido foi suspensa a sessão, as 12h, para diligência junto a Secretaria de Negócios Jurídicos.

A Sessão será retomada nesta mesma data às 13h e 30min para prosseguimento dos trabalhos.

Nesta mesma data às 13h30min e após diligência junto a Procuradoria Jurídica em ato contínuo foi informado ao licitante que a proposta apresentada foi considerada em **desconformidade** com os termos estabelecidos no edital, considerando que a descrição do serviço estava incompleta descumprindo o item 5.1 “c” e pela ausência da declaração de que os serviços atendem as especificações constantes no Projeto Básico do edital, descumprindo o item 5.1 “h”, tratando-se de vício insanável que macula diretamente a formulação da proposta, devendo a empresa ser desclassificada no presente certame conforme item 5.4 “1” e “2” e salientando ainda o princípio da vinculação ao edital ao qual a administração está estritamente vinculada.

5.1 - A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, PREFERENCIALMENTE no modelo descrito no ANEXO V, em papel timbrado da empresa, se houver, datado e assinado pelo responsável, contendo ainda:

...

c) Descrição completa dos serviços a ser realizado em conformidade com o Anexo II – Projeto Básico;

...

h) Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Projeto Básico;

5.4 – Serão desclassificadas as propostas:

1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

...

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Primeiramente, Ilustríssimo, vale salientar a importância da vinculação ao edital para o desenvolvimento dos certames públicos. Além disto, tal vinculação encontra embasamento no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e no art. 3º da Lei de Licitação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...).



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos)

Art. 3º **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifos nossos)

RESULTADO

Em face a desclassificação da única empresa participante o presente processo foi declarado **fracassado**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de apoio e representante do licitante relacionado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O envelope 02-habilitação da empresa participante foi devolvido ao representante presente.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

RÁDIO INDEPENDENCIA DE BUENO BRANDÃO LTDA ME

Edgard Adhemar Macoggi dos Santos Asbahr

SILVIA CARLA RODRIGUES DE MORAIS
PREGOEIRA

LILIAN MANTOVANI PINTO DE TOLEDO

PAULO REINALDO DE FARIA

LUIS CLAUDIO BONETTI